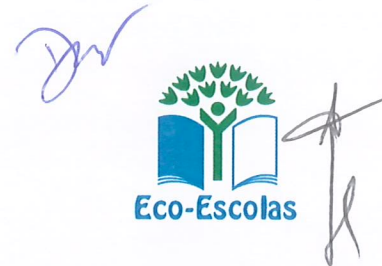




REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ADRG_ESJM/08/2026

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO EM REGIME GERAL PARA A
AQUISIÇÃO DE 105 FECHADURAS ELETRÓNICAS E DE SOLUÇÃO DE
CONTROLO DE ACESSO AO PARQUE DE ESTACIONAMENTO PARA A
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ, EM SUBSTITUIÇÃO DAS
FECHADURAS EXISTENTES E DESCONTINUADAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Escola Secundária Jaime Moniz, com sede no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, NIPC 672 000 440, telefone 291 202 280 e e-mail: sajmoniz@jaimemoniz.com, utilizando a plataforma AcinGov.

2. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar resulta de deliberação unânime do Conselho Administrativo da Escola Secundária Jaime Moniz, entidade competente para autorizar a despesa, em reunião decorrida a 28/09/2026, presidida pelo Dr. Ricardo Paulo da Graça Abreu, Presidente do Conselho Administrativo, por competência delegada do Presidente do Conselho Executivo, Dr. Carlos Pontes Vasconcelos a 27 de julho de 2026, nos termos do Despacho n.º 336/2026, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), de 12 de agosto, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º e no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho, na alínea a) do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 461/2020, de 2 de setembro, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/M, de 9 de junho, conjugados com o estatuído nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, na sua redação atual.

3. OBJETO DO PROCEDIMENTO

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
escola
secundária



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



O objeto principal consiste na aquisição de 105 (cento e cinco) fechaduras eletrónicas com sistema de abertura por proximidade Mifare 13,56 MHz, ou equivalente, em substituição das fechaduras atualmente instaladas na Escola, incluindo o fornecimento das chapas de cobertura, cartões de proximidade, software de controlo de acessos e leitor/gravador de cartões, bem como de uma solução de controlo de acesso ao parque de estacionamento (leitor mural com respetiva cobertura), tudo conforme descrito no Caderno de Encargos e respetivo Anexo I e nos termos do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação em vigor.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O procedimento pré-contratual adotado é o ajuste direto, em razão do valor, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março e pelo artigo 75.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

5. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas podem ser apresentadas até às 17:00 horas (hora do servidor AcinGov) do 6.º dia a contar da data de lançamento do presente procedimento ao mercado.

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

- 6.1. Identificação do concorrente através de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos moldes do Anexo I-M a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua redação em vigor;
- 6.2. Documentos que contenham os atributos e as condições da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- 6.3. O preço constante da proposta, que deve respeitar o limite e as condições estipuladas na Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos.

6.4. A proposta apresentada pelo concorrente deve discriminar:

- a) Preço unitário e global dos bens e serviços, em euros, não incluindo IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, se devido, à taxa legal em vigor;
- b) No caso de existirem divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso;
- c) O valor do IVA deverá ser indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total. Caso não seja mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto;
- d) Preços discriminados, sem IVA, para os bens e serviços indicados no Caderno de Encargos;
- e) Condições de pagamento, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos;
- f) Discriminação das condições gerais e específicas de garantia dos bens e serviços objeto deste ajuste direto;
- g) Discriminação do período de validade da proposta, que deverá ser igual a 90 (noventa) dias;
- h) Prazo de execução do contrato, o qual deverá obedecer ao estipulado no Caderno de Encargos;
- i) Quaisquer outros aspetos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

6.5. O carregamento dos documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada pelo concorrente ou seu representante.

6.6. O código da proposta a que se refere a questão n.º 2 da secção obrigatória do Formulário de Respostas na plataforma AcinGov deverá obedecer às regras para a codificação das candidaturas, das propostas e das soluções conforme Anexo II da Lei n.º 96/2015, sob pena de exclusão.

7. LÍNGUA DE REDAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta e os documentos que constituem a proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.



Jaime Moniz
escola
secundária



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser exclusivamente apresentados na Plataforma AcinGov (www.acingov.pt).

8.2. A proposta e o carregamento dos documentos que a constituem deverão ser assinados qualificadamente pelo concorrente ou seu representante.

9. APRECIÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta será excluída se:

- Não cumprir os requisitos exigidos e constantes no Convite e no Caderno de Encargos;
- Não apresentar os documentos assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- Outros definidos nas peças do presente procedimento.

9.2. Constituem, igualmente, motivos de exclusão da proposta, todos aqueles definidos na legislação em vigor.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

11. CAUÇÃO

Não é exigível caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

12. OBJETO DE NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

13. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO



Jaime Moniz
escola
secundária



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

DV



JL

13.1. A adjudicação é efetuada de acordo com o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, na modalidade do **preço mais baixo**, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

13.2. Para que a proposta seja considerada válida e admitida à adjudicação, a entidade convidada deve preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- **a)** O preço total da proposta não pode ser superior ao preço base fixado no Caderno de Encargos;
- **b)** A proposta deve cumprir integralmente todas as especificações e características técnicas dos bens a adquirir, conforme definidas no respetivo Caderno de Encargos.

14. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

O contraente público notifica na plataforma AcinGov a firma adjudicada.

15. PREÇO BASE

Constitui preço base deste procedimento o valor de 23 505,00 € (vinte e três mil, quinhentos e cinco euros), acrescido do IVA à taxa em vigor na RAM.

16. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de obrigação de manutenção da proposta é de 90 (noventa) dias.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Nos termos do artigo 81.º do CCP e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, o Adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

— Declaração de não existência de impedimentos, devidamente assinada em conformidade com o modelo constante do Anexo II-M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua versão atual;

— Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e na Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

[Handwritten signatures and initials]



Jaime Moniz
escola
secundária



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



- Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal e na Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Certificado de Registo Criminal da pessoa singular ou coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação por algum dos crimes previstos no n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido atividade na Região Autónoma da Madeira);
- Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR;
- Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- Anexo R da última declaração periódica do IVA;
- Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo Adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que o Adjudicatário não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo do Anexo III, do presente convite, caso aplicável;
- Comprovativo da inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE);
- Indicação de licenças ou outros documentos, se exigível.

17.2. Juntamente com os documentos de habilitação, o Adjudicatário deverá ainda apresentar:

- Certidão Permanente de Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente;
- Identificação completa das pessoas que assinarão o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.

17.3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, o Adjudicatário tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as suprir.

17.4. Os documentos de habilitação do Adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou tradução devidamente legalizada, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

18. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Conselho Administrativo e deverão ser solicitados através da plataforma, pela entidade convidada, durante o 1.º terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Estes esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

20. DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do Adjudicatário.

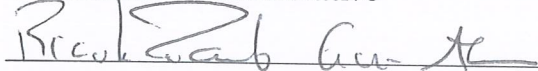
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No demais, o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua versão atualizada, e demais legislação aplicável.

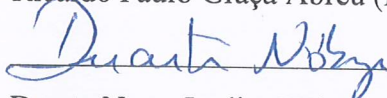
Em anexo: CADERNO DE ENCARGOS

Funchal, 28 de setembro de 2026

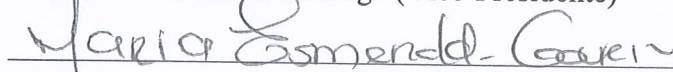
O Conselho Administrativo



Ricardo Paulo Graça Abreu (Presidente)



Duarte Nuno Jardim Nóbrega (Vice-Presidente)



Maria Esmeralda Gouveia (Secretária)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



MODELOS DE DECLARAÇÕES, NOS TERMOS DO CCP E DO DLR 34/2008/M, DE 14 DE AGOSTO

ANEXO I-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.


escola
secundária

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação. Datajuris, Direito e Informática, Lda. ©

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

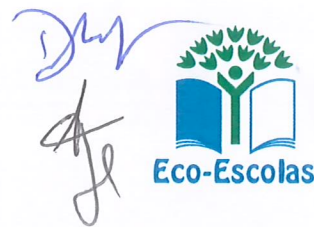
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



ANEXO II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º



Jaime Moniz
escola secundária



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (caso aplicável)

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março]

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que a sua representada ⁽²⁾ não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira:

- ☐ Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto mantiver o respetivo contrato); ⁽³⁾
- ☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residente (modelo 10) e DMR; ⁽³⁾
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES); ⁽³⁾
- ☐ Anexo R da última declaração periódica do IVA. ⁽³⁾

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1)Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2)No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3)Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4)Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 55.º.